

## INFORMATIVO Nº 003/2019

A Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN), formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos Municípios Potiguares, tendo em vista as deliberações da reunião ocorrida no último dia 15 de abril de 2019, traz as seguintes orientações às Comissões Especiais Eleitorais dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1 - Com o advento da aprovação do Projeto de Lei nº 1.783/2019, que altera a redação do art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre a recondução ilimitada dos conselheiros tutelares em seus cargos mediante novos processos de escolha, na Câmara dos Deputados<sup>1</sup> e no Senado Federal e, ainda, sua possível sanção pelo Presidente da República, sugere-se que, após sancionado ou transcorrido o prazo constitucional de sanção presidencial (15 dias) do aludido Projeto de Lei, a Comissão Especial Eleitoral proceda a retificação do Edital de Convocação, notadamente para alterar as disposições nele contidas que limitem a participação do candidato a uma única recondução, promovendo as adaptações necessárias ao novo texto do art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente<sup>2</sup>, bem como a reabertura do prazo de inscrições para permitir o registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução, promovendo, assim, alteração do calendário na forma a seguir proposta:

	<b>PROVIDÊNCIA</b>	<b>PRAZO</b>
1	Republicação do Edital	09/05
2	Reabertura do prazo de inscrições (05 dias)	13 a 17/05
3	Publicação da relação preliminar e geral de inscritos	21/05
4	Impugnação de candidatura (05 dias)	22 a 27/05
5	Apresentação defesa do candidato impugnado (05 dias)	3 a 7/06
6	Julgamento de Impugnações pela CEE	12/06
7	Publicação de lista de candidatos habilitados	13/06
8	Recursos para o CMDCA	13 e 14/06

1 - Na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei possuía o nº 7879/2017.

2 - Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

9	Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos pelo CMDCA	Até 21/06
10	Remessa pelos CMDCA's ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos	Até 26/06

1.1. Com a retificação, far-se-á necessária a republicação do ato convocatório para fins de dar a devida publicidade a todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral;

1.2. Considerando que se encontra em curso o prazo para a apresentação de registros de candidaturas, conforme calendário anteriormente proposto, orienta-se à Comissão Especial Eleitoral (CEE) a possibilidade de receber os pedidos de registro de candidatos que pleiteiem a 2ª (segunda) recondução, levando-se o pedido à apreciação preliminar, no prazo próprio (6/05), da Comissão, que poderá acatá-lo, em caso de sanção expressa ou tácita ao projeto de lei, ou indeferi-lo, em caso de veto presidencial, com o fito de minorar as consequências da aplicabilidade imediata da legislação recentemente aprovada;

1.3. Em consulta à tramitação do projeto de lei citado, através do endereço eletrônico <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135984/pdf>, nesta data, verificou-se que sua última movimentação se deu em 24 de abril em curso, com remessa de expediente ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil para encaminhamento de mensagem ao Presidente da República, para fins de sanção.

2 - Considerando que os Municípios que firmarem o Termo de Adesão com Prova com o CONSEC deverão aplicar a prova de conhecimentos específicos elaborada por Subcomissão formada para esta finalidade, no dia 07/07/2019, e, ainda, a necessidade de não vazamento do conteúdo desse exame, recomenda-se que a Comissão Especial Eleitoral, por ocasião da republicação do Edital de Convocação, acima sugerida, consigne que o horário de sua realização será de 08h às 12h.

3 – Os Municípios que pretenderem firmar o Termo de Adesão com o CONSEC deverá remetê-lo, devidamente preenchido e assinado ao CONSEC, através do e-mail [consecrn2014@gmail.com](mailto:consecrn2014@gmail.com) até o dia 07 de junho. O Termo de Adesão atualizado com as novas datas se encontra disponível no portal do Ministério Público, através do link <http://tiny.cc/1qx03y>

### **CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS:**

E-mail: [processodeescolha@mdh.gov.br](mailto:processodeescolha@mdh.gov.br)

Telefones: (61) 2027-3854/3537/3856/3124/3366/3998